

ATA Nº 107/DELI/2024

CRENCIAMENTO Nº 01/2023 - 2ª PUBLICAÇÃO

OBJETO: Credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - Ato nº 188/PRES, de 02/07/2024:

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Ana Paula de Azevedo Martins, Cleber Aparecido Rastelli Navarro, Harisson Guilherme Françóia, Jeferson Santiago de Alencar e Nara Thie Yanagui.

DA REUNIÃO:

Data: 14 de agosto de 2024.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONSTRUTORA CIDADE CANÇÃO LTDA.**, protocolada sob o nº **22.592.275-6** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, dos documentos apresentados pela empresa no dia 12/08/2024, foi solicitado para que a empresa encaminhasse os documentos abaixo relacionados:

- 1) Alterações de Ato Constitutivo, o documento foi apresentado, porém apenas das 2ª, 3ª e 4ª alterações, sendo que na 3ª e 4ª alterações, não constam a assinatura da sócia majoritária. Sendo assim, pedimos o encaminhamento do Ato Constitutivo e de todas as suas alterações, devidamente assinadas ou apenas da última alteração realizada, devidamente assinada, desde que consolidada na Junta Comercial;
- 2) Ausência da Declaração de Enquadramento ME/EPP, descumprindo assim, o item 4.3, do Anexo VII, do edital.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 12/08/2023 (mov. 24) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento da pendência apontada. Nos dias 13 e 14/08/2024, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 25-33).

DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa **CONSTRUTORA CIDADE CANÇÃO LTDA.:**

DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 107/DELI/2024

ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	26-30	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	7	02/02/2025
FGTS	2.3	SIM	8	26/08/2024
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	9	05/11/2024
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	10	07/09/2024
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	11	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	SIM	33	NÃO SE APLICA

Conclui-se, portanto, que a CONSTRUTORA CIDADE CANÇÃO LTDA. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante e da sócia majoritária, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo.

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **CONSTRUTORA CIDADE CANÇÃO LTDA.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **14/08/2024** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **21/08/2024**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
Elizabeth Maria Bassetto
Presidente

Assinado eletronicamente
Harisson Guilherme Françaia
Membro

Assinado eletronicamente
Nara Thie Yanagui
Membro

Assinado eletronicamente
Jeferson Santiago de Alencar
Membro

Assinado eletronicamente
Ana Paula de Azevedo Martins
Membro

Assinado eletronicamente
Cleber Aparecido Rastelli Navarro
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn107.2024JULGAMENTODEHABILITACAOCIDADECANCAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Paula de Azevedo Martins (XXX.535.109-XX)** em 14/08/2024 10:39 Local: COHAPAR/DELI, **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 14/08/2024 10:56 Local: COHAPAR/DVIP, **Cleber Aparecido Rastelli Navarro (XXX.451.429-XX)** em 14/08/2024 14:41 Local: COHAPAR/DECP.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 14/08/2024 10:39 Local: COHAPAR/DELI, **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 14/08/2024 10:51 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabeth Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 14/08/2024 13:23 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **22.592.275-6** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 14/08/2024 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
30f8f99cd45ae7a4ce00616bce782d8.